

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA SERVIÇO ENGENHARIA D.E.  
Nº 557/2014 - ASJUR/PRES

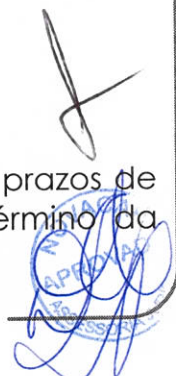
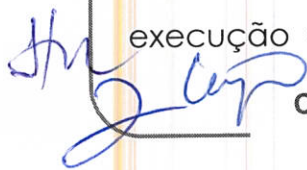
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº  
557/2014, CELEBRADO EM 19/05/2014, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO Nº: 112.004.513/2015

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.05.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecido no SIA – Trecho 03 – Lotes 625/695-Bloco B S/N-Sl. 202 – 2º andar-Guará, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.776/0001-81, e Inscrição Estadual sob o nº 07.307.221/001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JORGE ANTONIO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 1093180-SSP/DF e do CPF sob nº 119.114.568-90, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 122/123, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.235ª sessão, às fls. 124, realizada em 14/04/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.513/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando o término da  
*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

execução de **28/04/2016** para **27/07/2016** e o término da vigência de **06/07/2016** para **04/10/2016**; tendo em vista as indefinições e divergências nos projetos apresentados pela Administração Regional de Samambaia dentre outros; cuja contratação tem por finalidade a construção pela CONTRATADA, da primeira etapa do Complexo Cultural Samambaia, na Quadra 301, Conjunto 06, em Samambaia - DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 557/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de abril de 2016.

PELA NOVACAP:



**HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:



**JORGE ANTONIO LOPES DOS SANTOS**

TESTEMUNHAS:



**CAMILA PEREIRA AUCÉLIO**  
CPF: 726.594.831-91



**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53